



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 320/2025

Processo Número: **26991/2025** | Data do Protocolo: 06/08/2025 18:59:20



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003700340036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Com base no Art. 20, incisos X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como Art. 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, considerando:

Que a prática do suicídio se configura como um problema grave, exigindo a atenção de gestores públicos das mais diferentes áreas, possibilitando a adoção de políticas de prevenção e pós-venção à conduta suicida. Tratam-se de medidas essenciais à preservação da vida e de prestação de cuidados a pessoas enlutadas pela perda de familiares, amigos, colegas de trabalho e de estudos que abreviaram suas vidas.

Que, de acordo com dados da Organização Mundial de Saúde, o suicídio é uma das principais causas de morte no mundo, sendo que, em média, mais de 700 mil pessoas abreviam suas vidas por ano. No Brasil, os registros se aproximam de 14 mil casos anuais, ou seja, uma média de 38 pessoas cometem suicídio por dia em nosso país.

REQUEIRO que sejam prestadas informações a partir dos quesitos abaixo formulados:

1. Quantos casos de suicídio praticados por agentes das Polícias Civil, Militar e Técnico-científica do Estado de São Paulo ocorreram nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024?
1. Dos casos de suicídio praticados por agentes das Polícias Civil, Militar e Técnico-científica do Estado de São Paulo ocorridos nos últimos cinco anos, quantos foram praticados por agente masculinos e quantos foram praticados agentes femininas?
1. Dos casos de suicídio praticados por agentes das Polícias Civil, Militar e Técnico-científica do Estado de São Paulo ocorridos nos anos cinco anos, quantos ocorreram em ambiente de trabalho ou durante o exercício das funções de segurança pública e quantos ocorreram em seus domicílios? Por favor, especificar.
1. Há política de **prevenção** à prática suicida destinada a agentes das Polícias Civil, Militar e Técnico-científica do Estado de São Paulo? Por favor, especificar.
1. Há política de **pós-venção** da prática suicida destinada a familiares e colegas de agentes das Polícias Civil, Militar e Técnico-científica do Estado de São Paulo que abreviaram as suas vidas? Por favor, especificar.

JUSTIFICATIVA





Medidas preventivas apontam a necessidade de atenção especial a pessoas em sofrimento, devendo haver acolhimento integral, focando especialmente na saúde mental, de modo a evitar tentativas ou atos que abreviem suas vidas. Também, é preciso cuidados especiais a grupos sociais vulnerabilizados ou categorias sociais que atuam em profissões de risco ou marcadas por permanente tensão.

O luto decorrente da prática suicida gera impactos dolorosos aos que ficam, pois, além da dor pela morte, há estigmas e preconceitos a serem enfrentados. É essencial que medidas de atenção a essas pessoas sejam adotadas, configurando ações de pós-venção. Trata-se de um conjunto de ações e serviços para a prestação de atenção integral aos sobreviventes enlutados por um suicídio, para evitar que novas tentativas aconteçam no mesmo núcleo familiar, âmbito do trabalho ou escolar, além de buscar prover um restabelecimento emocional sadio.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2024, o suicídio entre profissionais de segurança pública é quase oito vezes maior do que entre a população em geral. De acordo com informações colhidas, é a primeira vez que esse fenômeno acontece desde que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública passou a registrar os dados de vitimização de policiais. Em 2023, considerando apenas a Polícia Militar, o total de suicídios superou a soma de mortes de PM por confrontos, 46, em serviço ou na folga, 61, totalizando 107 óbitos.

A adoção de políticas de prevenção e pós-venção à prática suicida é essencial para promoção de medidas que assegurem uma vida plena dos agentes paulistas da segurança pública, cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a devida fiscalização destas iniciativas públicas.

Beth Sahão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340035003800370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Beth Sahão** em **06/08/2025 18:42**

Checksum: **2BF6820CA405643CA509E429037501689635997EAD60EF86606B46348835D7B2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340035003800370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.